

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Azev
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2022

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de ANTONIO KACUEI NAKA, residente e domiciliada à Rua Venezuela, 65, Centro, CEP: 87.920-000, Santa Cruz de Monte Castelo PR, inscrita no CPF nº. 893.610.759-34, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO

Querência do Norte – PR, 26 de maio de 2022.

Alex Sandro Fernandes
Prefeito



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Azev
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de ANTONIO KACUEI NAKA, residente e domiciliada à Rua Venezuela, 65, Centro, CEP: 87.920-000, Santa Cruz de Monte Castelo PR, inscrita no CPF nº. 893.610.759-34, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO

Querência do Norte – PR, 26 de maio de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Azev
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2022

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de ALINE NONATO MAGALHÃES, residente e domiciliada à Avenida Desembargador Munhoz de Mello, 1521A, Centro, CEP: 87.900-000, Loanda - PR, inscrita no CPF nº. 099.805.829-79, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO

Querência do Norte – PR, 27 de maio de 2022.

Alex Sandro Fernandes
Prefeito



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Azev
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de ALINE NONATO MAGALHÃES, residente e domiciliada à Avenida Desembargador Munhoz de Mello, 1521A, Centro, CEP: 87.900-000, Loanda - PR, inscrita no CPF nº. 099.805.829-79, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO

Querência do Norte – PR, 27 de maio de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonoroeste@ararae.net - e-mail: goraes@paraisodonoroeste.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 07/2022 - Sistema de Registro de Preços

1º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 – ID 53
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 248/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE

O presente Termo de Ajuste a Ata tem por Registro de Preços para aquisição de alimentícios que compõem a merenda escolar, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Marcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraisópolis do Norte.

Licitante Detentora: ED WILSON MIGUEL CARLUCCIO, inscrita no CNPJ nº 01.243.391/0001-38 e IE 01.243.391/0001-38, com sede a Avenida Rui Barbosa, Nº 1.323 - Vila Santa Terezinha, na Cidade de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Ed Wilson Miguel Carluccio.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Unitário Atual
27	Farinha de trigo especial, tipo 1 com no mínimo 8% de proteína., pacote de 5 kg.	Unidade	Venturelli	17,97	19,77

Para firmeza e validade do pactado, o presente Termo de Ajuste a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraisópolis do Norte, 30 de maio de 2022.

Marcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraisópolis do Norte

Ed Wilson Miguel Carluccio
Representante Legal da Detentora

Gestor: Edna Maria Capelari
Diretora do Departamento de Educação

Fiscal: Luciana Aparecida dos Santos
Nutricionista

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 129/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada.: CIRO NISHIYAMA & CIA. LTDA.
Valor.....: 10.151,00 (dez mil cento e cinquenta e um reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2022 Término: 26/08/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 42/2022
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (233), 2.034.3.3.90.39.00.00.00 (237)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E HORAS DE SERVIÇO PARA OS VEÍCULOS ÔNIX E MOBI CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Santo Antônio do Caiuá, 30 de Maio de 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 130/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada.: INDUSTRIA MECANICA ANDRADE LTDA
Valor.....: 13.391,02 (treze mil trezentos e noventa e um reais e dois centavos)
Vigência.....: Início: 27/05/2022 Término: 26/08/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 44/2022
Recursos.....: Dotação: 1.022.4.4.90.52.00.00.00 (165)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUÇÃO DE MELHOR POTENCIA P/ LIMPEZA DE FOSSAS E ESGOTO.
Santo Antônio do Caiuá, 30 de Maio de 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 131/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada.: BERNARDETE OLIVEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Valor.....: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2022 Término: 26/08/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.037.3.3.90.39.00.00.00 (317)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ MINISTRAÇÃO DE CURSO DE BISCOIT PARA O CRAS.
Santo Antônio do Caiuá, 30 de Maio de 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 132/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada.: BERNARDETE OLIVEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Valor.....: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 30/05/2022 Término: 29/08/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 47/2022
Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.39.00.00.00 (309)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO SOBRE O SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR.
Santo Antônio do Caiuá, 30 de Maio de 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 128/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada.: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVICOS EIRELI
Valor.....: 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2022 Término: 26/08/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 46/2022
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.39.00.00.00 (172)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E DE RECUPERAÇÃO DA BASE DA MOTO-NIVELADORA DEVIDO AO ALTO INDICE DE DESGASTE.
Santo Antônio do Caiuá, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psc@caiuas.uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 92/2022
b) Licitação Nr : 35/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 30/05/2022
e) Objeto da Adjudicação : 30/05/2022
f) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS PARA (RECARGA DE OXIGÊNIO E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) MARCOS A S SIMONETTI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.907.235/0001-59 no valor total dos itens vencedores de R\$ 144.204,50 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3

São João do Caiuá, 30 de maio de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA PARANÁ, 155- CENTRO- RONDON/PR FONE/FAX(44) 36721122
CEP 87800-000 CNPJ75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5865/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO COM FINALIDADE DE EFETUAR A ANÁLISE DOS CERTIFICADOS DOS EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RONDON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rondon, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no parágrafo 1º, artigo 29 da Lei Municipal Nº.1153/02.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão Examinadora que fará a análise dos certificados apresentados pelos educadores da educação infantil do município de Rondon, visando a progressão por avanço vertical, os seguintes membros:

Degilaine Colombo Pereira
Márcia de Araújo Flores
Rozeli Aparecida Barbosa Piai

Art. 2º. Serão aceitos somente os certificados obtidos no período compreendido entre 01/07/2020 à 30/06/2022 nos termos do disposto no parágrafo 2º, do Art.29 da Lei Nº 1153/2002.

Art. 3º. Somente terão direito à referida progressão os educadores que não se encontrarem em estágio probatório.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022 - PSS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2022, com resultado final homologado através do Edital nº 06/2022, datado de 07/02/2022, publicado em 08/02/2022 e Decreto nº 5792/2022 de 08/02/2022 publicado em 09/02/2022 resolve:

1 - Convocar os candidatos aprovados em teste seletivo conforme relação abaixo.

2 - Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Reservista, se homem;
d) Certificados, diplomas e declarações, se for o caso;
e) CPF;
f) Certidão de nascimento ou casamento, e de nascimento dos filhos, se houver;
g) Atestado de vacinação dos filhos menores;
h) 01 foto 3x4;
i) Atestado de Saúde Física e mental
j) cadastro no PIS/PASEP. (xerox)
k) Comprovante de Residência.

3- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos, sendo que o não cumprimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.

CARGO: PROFESSOR
NOME: ANGÉLICA MARTINS FERREIRA DANIELE MUNIZ PEREIRA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São João, 415 – fone (44) 3443-1221
www.pmsac.pr.gov.br

CONTRATO 133/2022 referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº53/2022

Contrato de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO EM ANEXO., que entre si celebram o Município de Santo Antônio do Caiuá e a empresa OSWALDO MENOTTI FILHO & CIA. LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 75.483.230/0001-58 sediada na Av. São João, 415 - centro - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, José Gabriel Gonçalves Fachiano, inscrito em Registro Geral sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e OSWALDO MENOTTI FILHO & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 79989976000199 e sediada à AV SAO PAULO, 1330, Terra Rica,* Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal OSWALDO MENOTTI FILHO, portador do R.G. 3.555.296-0 e do CPF 062.022.168-24 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista os ditames da Lei Estadual nº 15.608/07 e as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o conteúdo do procedimento licitatório registrado como Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 53/2022, celebrar o presente contrato de compras mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO EM ANEXO..

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Especificações do Objeto

1.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Generalidades

A execução do contrato obedecerá às normas gerais do Município de Santo Antônio do Caiuá.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade da segurança e da boa execução dos serviços, ficando a seu critério a elaboração do planejamento dos trabalhos bem como a escolha do equipamento auxiliar, como melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Regime de Execução

O regime de execução indireta do presente contrato é de empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada

A Contratada, na realização dos serviços, compromete-se a:

- Executar, na melhor forma a entrega do material contratado, após a autorização desta municipalidade e consequente emissão de autorização de fornecimento assinada pelo responsável pelo setor competente;
- Emitir nota fiscal/fatura, em moeda corrente vigente no país, em nome da Contratante.
- Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito aos ônus e obrigações fiscais decorrentes do Contrato a ser firmado, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes de trabalho e demais encargos sociais, além dos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus prepostos e sucessores;
- Coordenar e supervisionar a entrega do material, cumprindo rigorosamente as exigências contidas neste Contrato;
- A CONTRATADA obriga-se quando solicitada, a prestar informações e esclarecimentos a este Município de Santo Antônio do Caiuá, concernentes a execução do serviço contratado.
- A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações da Contratante:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Emitir a autorização de fornecimento com a determinação do que deverá ser realizado, o prazo máximo para a entrega, o valor que deverá ser pago e a autorização para a entrega do material.
- Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, especialmente no que se refere à perfeita execução e qualidade dos mesmos.
- Efetuar o pagamento da entrega do bem solicitado e devidamente faturado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da entrega do bem e aceite pelo setor responsável deste Município de Santo Antônio do Caiuá.

CLÁUSULA SEXTA: Do Preço/Itens

O valor a ser pago por esta Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 53/2022, será de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	UN	MEDICAMENTO MANIPULADO FRASCO 60 CAPSULAS - CARBOPRODOL 150MG + PANTOPRAZOL 20MG + PARACETAMOL 200MG + PREGABALINA 50MG + TRAMADOL HCL	-	119,00	476,00
					Total	476,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Prazos

O prazo para entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da emissão da autorização de fornecimento pelo Município de Santo Antônio do Caiuá, a qual será expedida, após a assinatura do contrato. O presente contrato terá vigência até 29 de Agosto de 2022, o início da vigência contratual se iniciará na data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste

O objeto do presente contrato pode ser alterado se for necessário acréscimo ou supressão do objeto, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA: Da Despesa

As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos.

2.034.3390.30 - 14 - 233/2022 - Manutenção do Posto de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades

No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções de forma isolada ou cumulativa:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, quando então se opera a rescisão do instrumento contratual;
- multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando, por culpa ou dolo da CONTRATADA, houver rescisão ou descumprimento de obrigação contratual, bem como no caso de recusa em assinar o contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Caiuá, pelo prazo de 2 (dois) anos, em caso de reincidência em fatos penalizados com advertências, abandono da execução do contrato ou inexecução contratual;

e) Proposição ao Prefeito de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos casos previstos no artigo 156, da Lei Estadual nº 15.608/2007

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores das multas acima previstas serão deduzidos do faturamento que se seguir à correspondente imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, e na forma prevista nos artigos 128 e 131, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos

Para a solução dos casos não regulados por esse Contrato aplica-se a Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como as normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Reconhecimento dos direitos

O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

A publicação resumida desse Contrato na Imprensa deverá ser providenciada pelo Município de Santo Antônio do Caiuá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Foro

As partes elegem o foro de Alto Paraná Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas desse Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

Santo Antônio do Caiuá, 30 de Maio de 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Oswaldo Menotti Filho
Contratada

Testemunhas:
R.G. R.G.

publicação legal



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: oscaiu@sjc.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
PROCESSO Nº 080/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA OSVAIR DE SENA JUNIOR LTDA.

Pelo presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniwi, nº 416, São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa OSVAIR DE SENA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.289.724/0001-00, com endereço na Avenida Heitor De Alencar Furtado, nº 2225, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, CEP 87.711-000, através do seu representante legal o Sr. OSVAIR DE SENA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.137.729-62, e CI/RG nº 14.790.970-5., vencedor do certame doravante denominada CONTRATADA, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES ESPORTIVOS), DESTINADOS AO SETOR DE ESPORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo - I do Edital de Pregão Presencial nº 028/2022 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espe. c.
1	29296	kit Adulto contendo 66 peças: 22 Camiseta para prática esportiva adulto: Tecido esportivo	Kit	4,00	R\$ 1.869,91	7.479,64	GLOBAL

100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em Transfer Sublimático e degrade, gola madri. Camiseta enumerada no centro, lado direito logo de no lado esquerdo o Brasão do Município todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Na frente da camiseta personalizadas em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada, logo acima das imagens Bandeiras do Estado do Paraná quando for para Jogos e ter a marca d'água da

modalidade específica, quando solicitado. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 22 Calção mesmo tecido enumerado e com o Brasão do Município. 22 Meião profissional, 52% poliâmidã 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (p ao xg Adulto). O licitante declarado vencedor, deverá apresentar 01 (uma) amostra de um conjunto tamanho "G" adulto em até 48hrs:00 após a abertura da licitação, acompanhado do laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo inmetro, com uma tolerância máxima de +/- 5%. Conforme layout.

1	29298	kit Infantil contendo 66 peças: 22 Camiseta para prática esportiva infantil: Tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em Transfer Sublimático e degrade, gola madri. Camiseta enumerada no centro, lado direito logo de no lado esquerdo o Brasão do Município todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Na frente da camiseta	Kit	4,00	R\$ 1.793,91	7.175,64	GLOBAL
---	-------	---	-----	------	--------------	----------	--------

personalizadas em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada, logo acima das imagens Bandeiras do Estado do Paraná quando for para Jogos e ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 22 Calção mesmo tecido enumerado e com o Brasão do Município. 22 Meião profissional, 52% poliâmidã 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos

1	29299	kit Adulto contendo 42 peças: 14 Camisetas para prática esportiva adulto: Tecido esportivo 100% poliéster gramatura	Kit	4,00	R\$ 1.288,84	5.155,36	GLOBAL
---	-------	---	-----	------	--------------	----------	--------

entre 110 e 140g (dryfit) em Transfer Sublimático e degrade, gola madri. Camiseta enumerada no centro, lado direito logo de no lado esquerdo o Brasão do Município todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Na frente da camiseta personalizadas em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada, logo acima das imagens Bandeiras do Estado do Paraná quando for para Jogos e ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 14 Calção mesmo tecido enumerado e com o Brasão do Município. 14 Meião profissional, 52% poliâmidã 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (p ao xg Adulto). O licitante declarado vencedor, deverá apresentar 01 (uma) amostra de um kit tamanho "G" adulto em até 48hrs:00 após a abertura da licitação, acompanhado do laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou

1	29300	kit Infantil contendo 42 peças: 14 Camisetas para prática esportiva infantil: Tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em Transfer Sublimático e degrade, gola madri. Camiseta enumerada no centro, lado direito no lado esquerdo o Brasão do Município todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Na frente da camiseta personalizadas	Kit	4,00	R\$ 1.228,66	4.914,64	GLOBAL
---	-------	---	-----	------	--------------	----------	--------

a em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada, logo acima das imagens Bandeiras do Estado do Paraná quando for para Jogos e ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 14 Calção mesmo tecido enumerado e com o Brasão do Município. 14 Meião profissional, 52% poliâmidã 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (6

1	29302	Agasalho completo: Tecido de chimpã 100% poliéster, em transfer cor a escolher, com detalhes e efeito degrade frente e costas. Jaqueta com 02 bolsos na lateral, zíper modelô jacaré, com cordão de ajuste na cor, gola e punhos na cor a escolher.	Conj	50,00	R\$ 188,41	9.420,50	GLOBAL
---	-------	---	------	-------	------------	----------	--------

1	29301	Kit escolinha contendo 03 peças: Tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em Transfer Sublimático, gola	Kit	300,00	R\$ 82,96	24.888,00	GLOBAL
---	-------	--	-----	--------	-----------	-----------	--------

redonda. 01 Camiseta enumerada no centro, lado direito logo no lado esquerdo o Brasão do Município todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada a em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada, logo acima das imagens Bandeiras do Estado do Paraná quando for para Jogos e ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer

1	4771	Colete Esportivo: em tecido dry fit 100% poliéster, com estampa em serigrafia frente e costas. Tamanho a definir. O licitante declarado vencedor, deverá apresentar 01 (uma) amostra do item tamanho "G" adulto em até 48hrs:00 após a abertura da licitação, acompanhado do laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo inmetro, com uma tolerância máxima de +/- 5%. Conforme layout.	Unid	100,00	R\$ 20,26	2.026,00	GLOBAL
---	------	--	------	--------	-----------	----------	--------

sublimático). 01 Calção mesmo tecido enumerado e com o Brasão do Município. 01 Meião profissional, 52% poliâmidã 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Tamanhos a definir. O licitante declarado vencedor, deverá apresentar 01 (uma) amostra de um kit tamanho "G" adulto em até 48hrs:00 após a abertura da licitação, acompanhado do laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo inmetro, com uma tolerância máxima de +/- 5%. Conforme layout. O licitante declarado vencedor, deverá apresentar 01 (uma)

1	29302	Agasalho completo: Tecido de chimpã 100% poliéster, em transfer cor a escolher, com detalhes e efeito degrade frente e costas. Jaqueta com 02 bolsos na lateral, zíper modelô jacaré, com cordão de ajuste na cor, gola e punhos na cor a escolher.	Conj	50,00	R\$ 188,41	9.420,50	GLOBAL
---	-------	---	------	-------	------------	----------	--------

		Lado esquerdo brásio aplicado e bordado, nas costas na parte superior o nome da cidade bordado. Calça tecido chimpa cor a escolher com dois bolsos nas laterais brásio do município aplicado e bordado. Tamanhos a definir. O licitante declarado vencedor, deverá apresentar 01 (uma) amostra de um conjunto tamanho "G" adulto em até 48hrs:00 após a abertura da licitação, acompanhado do laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo inmetro, com uma tolerância máxima de +/- 5%. Conforme layout.					
1	29303	Bermuda / Shorts em tãctel c/ elastano: 90% poliéster, 10% elastano, com forro, bolso nas laterais, cores e tamanhos a definir. O licitante declarado vencedor, deverá apresentar 01 (uma) amostra do item no tamanho "G" adulto em até 48hrs:00 após a abertura da licitação, acompanhado do laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo inmetro, com uma tolerância máxima de +/- 5%. Conforme layout.	Un	20,00	R\$ 64,29	1.285,80	GLOBAL
1	29304	Camiseta Gola Polo: Tecido dry fit c/ elastano, 90% poliéster 10% elastano, em processo sublimático. Brásio do Município com aplique bordado. Tamanho e cores a definir. O licitante declarado vencedor, deverá apresentar 01 (uma) amostra do item no tamanho "G" adulto em até 48hrs:00 após a abertura da licitação, acompanhado do laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo inmetro, com uma tolerância máxima de +/- 5%. Conforme layout.	Un	20,00	R\$ 73,15	1.463,00	GLOBAL
1	9650	Meião avulso profissional, 52% poliãmidã 31% algodã, 11% poliéster 6% elastodiãno. Tamanhos a definir. O licitante declarado vencedor, deverá apresentar 01 (uma) amostra de uma peça tamanho "G" adulto em até 48hrs:00 após a abertura da licitação, acompanhado do laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo inmetro, com uma tolerância máxima de +/- 5%. Conforme layout.	Par	50,00	R\$ 18,97	948,50	GLOBAL

1.2. O valor total do contrato é de 64.757,08 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)

1.3. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provêm da seguinte dotação orçamentária:

06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.30.00.00 - 1000 - material de consumo

1.4. O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2022. Informo ainda que, o pagamento dos produtos poderá ser proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REQUISIÇÕES/ORDEN DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos poderão ser requisitados pelos Departamento do Município diretamente a (s) empresa (s) vencedora (s).

As requisições serão encaminhadas contendo: Descrição dos produtos requisitados e quantidade; Data limite e local para execução; Nome, cargo e assinatura da Secretária ou responsável pelas compras da Secretária

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

3.1. A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável; Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

4.1. Ao receber as requisições o (a) servidor (a) anotará o pedido no controle de requisições.

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento do prazo de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: Retirar a nota de requisição de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, ou documento equivalente contados do recebimento da convocação formal.

5.2. Iniciar a entrega dos produtos, conforme a necessidade das Secretarias, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

5.3. As entrega dos produtos são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in loco" no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme as condições definidas neste termo de referência.

5.5. Realizada a entrega dos produtos pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos e serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

5.6. Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que os produtos, não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do (s) produto (s) não aceito (s), imediatamente após a notificação a empresa, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus a administração. Não será admitida a execução pela detentora do registro dos produtos, sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento/produto e serviços, ou documento equivalente.

5.7. O não cumprimento do prazo de entrega conforme subitem 6.2., será a empresa advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legal- mente equivalente, e entrega do objeto, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.2. Os produtos quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante.

6.3. Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30, endereço: Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 CEP 87.740-000, SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.

6.4. O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

6.5. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.

6.6. É de Obrigatoriedade da (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a (s) Notas (s) fiscal (is), conforme Ordem (s) de Fornecimento (s) /Requisição (ões), e enviar as Notas Fiscais para o email da secretaria para o devido empenho.

6.7. É condição obrigatória a informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 8.666/93, que deverá ser enviado por e-mail.

6.8. Ao Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá informar no corpo da(s) mesma(s) a Modalidade e o Número da Licitação, como também informar os Dados Bancários para o devido pagamento, sendo: Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica).

6.9. Caso a Conta Corrente seja de outro Banco, ficará a critério da Divisão de Tesouraria do Município se fará o desconto do valor da taxa de transferência do valor a ser pago.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Artigo 65, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Para ocorrer à recomposição, a empresa deverá encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá à recomposição.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital; b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, detidamente caracterizada em relatório de inspeção; f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; g) os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

8.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com fatos ocorridos em processo de inspeção, não acarretará a suspensão dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.

8.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Item 10 do Edital, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;

8.6. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.7. Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em) -se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.

8.8. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratam, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

9.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporã sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se ineligiível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9.5. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

9.6. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial,, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA; abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

9.7. A CONTRATADA (I) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

9.8. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

9.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte d a CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

9.10. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

9.11. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalhem direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

9.12. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

9.13. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, diretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA: UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

10.2. Caberã a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município. Poderã o critério do Município a adoção da previsão legal do § 3º do Art. 12 do Decreto n. 7892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RESPONSÁVEL E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
12.1. Fica estabelecida os funcionários públicos José Santiago e Osmarina Batista da Silva Souza, como fiscal de contrato sob Decreto nº 5.199/2022.

12.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestarã todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

12.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarã a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 3º; Lei Federal n. 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 e a Proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de ALTO PARANÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas

São João do Caiuá, Estado do Paraná 30 de maio de 2022.

	STEFAN TOMÉ PAUKA CPF/MF nº 034.112.319-63 PREFEITO MUNICIPAL
	OSVAIR DE SENA JUNIOR CPF/MF nº 106.137.729-62 REPRESENTANTE LEGAL
Testemunhas:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: <http://www.cmplnaltinaoparana.pr.gov.br>

PORTARIA N.º 18/2022

Dispensa servidora da função de Tesoureiro do Legislativo Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.

IVALÍRIO NUNES FARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Ariani da Costa Figueira Pajeu, do exercício da Função de Tesoureira, da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 07/2015. Planaltina do Paraná, 30 de maio de 2022.

Ivalírio Nunes Farias
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
LICITAÇÃO Nº 38/2022 - PREGÃO Nº 24/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ 00.802.002/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR AMPARADO PELO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.093,60(Nove Mil e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022

LUISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44)460-1523
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

PORTARIA N.º 179/2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1.º. De acordo com as Leis Municipais n.º 013/2005 e 040/2018 e após a realização do pleito ocorrido no dia 27/05/2022, fica a Servidora Pública Municipal LUCILEA TELES DOS REIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 6.794.077-6 SESP-PR e inscrita no CPF sob nº. 031.549.739-40, ocupante do cargo efetivo de Professora, eleita para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZULMIRA BELTRAME, a partir de 01/06/2022.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, convalidando seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM VIAS URBANAS.

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, da-se da seguinte forma:

A) ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 05.939.484/0001-52
B) CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
CNPJ: 16.514.870/0001-19

Querência do Norte – PR, 30 de maio de 2022

Carla Soraya Borsatto
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
LICITAÇÃO Nº 38/2022 - PREGÃO Nº 24/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CIRURGICA ONIX - EIRELI - CNPJ 20.419.709/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR AMPARADO PELO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS.
VALOR GLOBAL: R\$ 409,20(Quatrocentos e Nove Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022

LUISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

LICITAÇÃO Nº 39/2022
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

Na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, inscrito no CNPJ nº 76.413.061/0001-42, localizado na sede provisória Rua Roque Batista da Silva, s/nº, neste ato representado pelo Sr. ULISSÉS DE SOUZA, CPF nº 772.930.969-68 e RG nº 4.713.117-0 SSP/PR, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, bem como, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 24/2022, para Registro de Preços, tendo como vencedor a empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua João Amaral de Almeida, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: Cidade Industrial, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 81.706.254/0001-98, neste ato representada pelo(a) Sr(o) ELCIO LUIS BORDIGNON, inscrito(a) no CPF sob o nº 972.234.769-15, residente e domiciliado(a) no Município de Curitiba/PR, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO E VALOR:

1.1. Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-USBS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI-PR AMPARADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, conforme a seguir:

Table with columns: ITENS, Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lists various medical supplies and their prices.

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 42.585,23 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2022. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022:

Table with columns: Dotações, Exercício da despesa, Fonte da despesa, Funcional programática, Fonte do recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Shows budget allocation for 2022.

2.2. E dotações que viem a substituir no exercício subsequente.

3 - DAS REQUISISIÇÕES/ORDEN DE FORNECIMENTO:

3.2. Os materiais/produtos poderão ser requisitados pelas Secretarias do Município diretamente a(s) empresa(s) vencedora(s).

3.2.1. As requisições serão encaminhadas contendo:

- a) Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e assinatura da Secretária ou responsável pelas compras da Secretária.

4 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

4.1. A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
b) Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

5 - DO CONTROLE DAS REQUISISIÇÕES

5.1. Ao receber as requisições o(a) servidor(a) anotar o pedido no controle de requisições.

5.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93.

6 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

6.1. Retirar a nota de empenho ou requisição de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, ou documento equivalente contendo o recebimento da convocação formal.

6.2. Iniciar o fornecimento dos Materiais, conforme a necessidade das Secretarias, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordens de fornecimento, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

6.2.1. As ordens dos Materiais são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in loco" no Município de Nova Aliança do Ivaí, independente da quantidade solicitada pela Secretária ou departamento, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

6.2.2. A entrega deverá ser feita de Segunda a Sexta, Horário Comercial, sendo das 08h00 as 17h00 no Município de Nova Aliança do Ivaí, no local a ser solicitado na ordem de fornecimento.

6.2.3. Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de até 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos Materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

6.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais entregue(s), não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do(s) medicamento(s) não aceito(s), imediatamente após a notificação a empresa, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus a administração.

6.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro dos Materiais, sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. O não cumprimento do prazo de entrega conforme subitem 6.2., será a empresa advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

8 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, e entrega do objeto, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

8.2. Os materiais/produtos quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretária solicitante conforme CNPJs abaixo:

8.2.1. Fundo Municipal de Saúde de Nova Aliança do Ivaí, CNPJ nº 76.413.061/0001-42, endereço: Av Francisco Pires de Lemos, CEP 87790-000, Nova Aliança do Ivaí-PR.

8.2. O Município de Nova Aliança do Ivaí efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

8.2.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.

8.3. É de Obrigatoriedade da(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Ordem(s) de Fornecimento(s)/Requisição(ões), e enviar as Notas Fiscais para o e-mail da secretária para o devido empenho: licitacao@novaalianca.pr.gov.br.

8.4. É condição obrigatória a informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 8.666/93, e deverá ser enviado por e-mail para: licitacao@novaalianca.pr.gov.br.

8.5. Ao Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá informar no corpo da(s) mesma(s) a Modalidade e o Número da Licitação, como também informar os Dados Bancários para o devido pagamento, sendo: Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica).

8.5.1. Caso a Conta Corrente seja de outro Banco, ficará a critério da Divisão de Tesouraria do Município se fará o desconto do valor da taxa de transferência do valor a ser pago.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor quando pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9 - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, porém poderá ocorrer recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Artigo 65, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Para ocorrer a recomposição, a empresa deverá encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o material a ser utilizado, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntado-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.

10.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

10.4.1. Desumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Item 10 do Edital, sofrer as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;

10.4.2. Desumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.3. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

11 - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstétrica": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro ou o organismo financeiro a quem o mesmo possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

11.5. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

11.6. A CONTRATADA (I) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

11.7. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

11.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

11.9. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solitação, não houve e não haverá nenhuma solitação, exigência, cobrança ou obrigação para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

11.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalhem direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de qualquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma ser usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

11.11. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalhem direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO

12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de Nova Aliança do Ivaí.

12.2. Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

13.2. Poderá a critério do Município a adoção da previsão legal do § 3º do Art. 12 do Decreto n. 7892/2013.

14 - DO RESPONSÁVEL E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O/A funcionário(a) público(a) MATHÉUS BUSCARIOLLO PIRES MARAFON, inscrito no CPF nº 103.422.839-01, será o indicado a controlar a baixa do objeto licitado e supervisionar os preços praticados no mercado, e quando necessário pedir o reequilíbrio de preço, para que a administração pública não venha a ter prejuízos, e na sua falta um funcionário previamente indicado pela Administração.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização a prestação dos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes daí decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes daí decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 3º; Lei Federal n. 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 24/2022 e a Proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de PARANAVAI para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 26/05/2022

ULISSÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44)447-1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000- Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 278/ 2022

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, Cleber Ribeiro matrícula nº8419-1. Uma diária, em razão ao transporte do paciente Geomar Souza Lopes.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Piraquara com saída no dia 08/05/2022 e previsão de retorno para 09/05/2022.

Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 327, 94 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme previsto no Anexo 1, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 27 de maio de 2022

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Através do presente, a UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, n.º 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o n.º 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR, o beneficiário devidamente cadastrado no CNPJ 22.027.6.17/0001-88, cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o n.º 1820600000 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44)447-1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000- Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 281/ 2022

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, Ricardo Spinelli matrícula nº9270-01. Uma diária, em razão ao transporte do paciente Jennifer Eduarda Ricci da Gama.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Curitiba com saída no dia 29/05/2022 e previsão de retorno para 30/05/2022.

Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 491, 91 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 27 de maio de 2022

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal: 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br
LEI Nº 3.438/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ADEQUAR A LEI Nº 3.365/2021, DE 23-12-2021 (PPA- 2022 A 2025), PUBLICADA NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 19.824, DE 28-12-2021, PÁGINAS 10 A 24, INCLUINDO AÇÃO DE GOVERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no plano plurianual/PPA para o exercício de 2022 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, ações com seu respectivo objetivo, indicador e montante de recursos financeiros a serem aplicados em despesas descritas no quadro abaixo:

Table with columns: ANO, 2022, ORGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE GOVERNO, PROJETO ATIVIDADE, TIPO, PRODUTO, METAS, VALOR DA AÇÃO, RECURSOS. Details budget allocation for 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 30 de maio de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal: 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br
LEI Nº 3.439/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSERIR AÇÕES DE GOVERNO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-LDO DO CORRENTE EXERCÍCIO. LEI Nº 3.311/2021, DE 05-07-2021, PUBLICADA NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 18.824, DE 07-07-2021, PÁGINAS 15 A 18, READEQUADA PELA LEI Nº 3.364/2021, DE 22-12-2021, PUBLICADA NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 18.941 DE 23-12-2021, PÁGINA 13.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Inclui nas metas e prioridades para o exercício de 2022, constantes dos macro objetivos do anexo II - Relação de Programas e Metas da Lei Municipal nº 3.364/2021 de 22-12-2021 (seleção da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022), estabelecendo por programas, objetivos e metas e tero precedência na alocação de recursos orçamentário na Lei Orçamentária para 2022, a seguinte ação de governo.

ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS POR ÓRGÃOS

Table with columns: ORGÃO, PROGRAMA DE GOVERNO, PROJETO ATIVIDADE, OBJETIVOS E METAS, Recursos do Programa, FONTE DE RECURSOS. Details budget allocation for 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 30 de maio de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal: 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br
LEI Nº 3.440/2022

AUTORIZA O PODER EXECUT

publicação legal

**PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: osai@saomunic.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PROCESSO Nº 089/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA V AMBROZIO INFORMATICA.**

Pelo presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniowi, nº 416, São João do Caiuá - PR., doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **V AMBROZIO INFORMATICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.578.641/0001-90, com endereço na Rua Ezequias Lemes de Carvalho, nº 187, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, através do seu representante legal o Sr. Valdir Ambrozio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 793.828.359-20, e CI/RG nº55773939., vencedor do certame doravante denominada **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **ATA de Registro de Preços**, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo - I do Edital de Pregão Presencial nº 033/2022 e na proposta adjudicada da CONTRATADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec
34	10058	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA COM MOLDBURA ALUMÍNIO (MODELO PROINFANCIA) QUADROS COM MOLDBURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO	Unid	6,00	R\$ 282,00	1.692,00	SOUZA
42	5374	NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM ACABAMENTO EM CORTIÇA AGLOMERADA SELADA. DIMENSÕES: ALTURA 90 CM LARGURA 120 CM.	Caixa	3,00	R\$ 27,50	82,50	BRW
66	29312	CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA DE CORES VIVAS, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE OLIPROPILENO PARA VIDA DURADOURA, FÁCIL DE RECARREGAR, COM CAIXA EXPOSITORA, PODENDO PERMANECER ATÉ 48 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRACO REDONDA, APROXIMADAMENTE 2MM, NA COR VERDE.	UND	2,00	R\$ 7,90	15,80	PILOT
67	29313	CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA DE CORES VIVAS, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE OLIPROPILENO PARA VIDA DURADOURA, FÁCIL DE RECARREGAR, COM CAIXA EXPOSITORA, PODENDO PERMANECER ATÉ 48 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRACO REDONDA, APROXIMADAMENTE 2MM, NA COR VERMELHA.	UND	2,00	R\$ 7,90	15,80	PILOT
68	29314	CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA DE CORES VIVAS, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE OLIPROPILENO PARA VIDA DURADOURA, FÁCIL DE RECARREGAR, COM CAIXA EXPOSITORA, PODENDO PERMANECER ATÉ 48 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRACO REDONDA, APROXIMADAMENTE 2MM, NA COR AZUL.	UND	2,00	R\$ 7,90	15,80	PILOT
69	29315	CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA DE CORES VIVAS, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE OLIPROPILENO PARA VIDA DURADOURA, FÁCIL DE RECARREGAR, COM CAIXA EXPOSITORA, PODENDO PERMANECER ATÉ 48 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRACO REDONDA, APROXIMADAMENTE 2MM, NA COR PRETO.	UND	2,00	R\$ 7,90	15,80	PILOT

1.2. O valor total do contrato é de R\$ 1.837,70 um mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos.

1.3. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provém da seguinte dotação orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.4. O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2022. Informo ainda que, o pagamento dos produtos poderá ser proveniente de recursos municipais, estaduais e federais em exercício de 2022. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REQUISITIÇÕES/ORDEN DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos e serviços a serem requisitados pelos Departamento do Município diretamente a (s) empresa (s) vencedora (s). As requisições serão encaminhadas contendo: Descrição dos produtos requisitados e quantidade; Data limite e local para execução; Nome, cargo e assinatura da Secretária ou responsável pelas compras daSecretaria

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

3.1. A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável; Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONTROLE DAS REQUISITIÇÕES:

4.1. Ao receber as requisições o (a) servidor (a) anotar o pedido no controle de requisições. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: Retirar a nota de empenho ou requisição de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, ou documento equivalente contados do recebimento da convocação formal.

5.2. Iniciar a entrega dos produtos, conforme a necessidade das Secretarias, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

5.3. As entrega dos produtos são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in loco" no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme as condições definidas neste termo de referência.

5.5. Realizada a entrega dos produtos pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de até 02 (dois) dias, nos exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos e serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

5.6. Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que os produtos, não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, imediatamente após a entrega e a licitante se obrigará a providenciar a substituição do (s) produto (s) não aceito (s), imediatamente após a notificação a empresa, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus a administração. Não será admitida a execução pela detentora do registro dos produtos, sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento/produto e serviços, ou documento equivalente.

5.7. O não cumprimento do prazo de entrega conforme subitem 6.2., será a empresa advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legal- mente equivalente, e entrega do objeto, observando o comprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.2. Os produtos quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante.

6.3. Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30, endereço: Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 CEP 87.740-000, SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.

6.4. O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

6.5. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.

6.6. É de Obrigatoriedade da (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a (s) Notas (s) fiscal (is), conforme Ordem (s) de Fornecimento (s) /Requisição (ões), e enviar as Notas Fiscais para o email da secretaria para o devido empenho.

6.7. É condição obrigatória a informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 8.666/93, que deverá ser enviado por e-mail.

6.8. Ao Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá informar no corpo da(s) mesma(s) a Modalidade e o Número da Licitação, como também informar os Dados Bancários para o devido pagamento, sendo: Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica).

6.9. Caso a Conta Corrente seja de outro Banco, ficará a critério da Divisão de Tesouraria do Município se fará o desconto do valor da taxa de transferência do valor a ser pago.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, ocorrendo recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Artigo 65, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Para ocorrer à recomposição, a empresa deverá encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá à recomposição.

CLÁUSULA OITAVA. DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital; b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; g) os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixa-los na forma prevista no ato convocatório; h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

8.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntado-se comprovantes dos fatos ocorridos e evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.

8.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Item 10 do Edital, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;

8.6. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.7. Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em) -se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.

8.8. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

CLÁUSULA NONA. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratam, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

9.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva" : (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou anticompetitivas da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9.5. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

9.6. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA; abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

9.7. A CONTRATADA (I) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

9.8. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

9.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte d a CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajustamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

9.10. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

9.11. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalhem direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer

coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

9.12. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

9.13. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA: UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

10.2. Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município. Poderá a critério do Município a adoção da previsão legal do § 3º do Art. 12 do Decreto n.º 7892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RESPONSÁVEL E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Fica estabelecida os funcionários públicos José Santiago e Osmarina Batista da Silva Souza, como fiscal de contrato sob Decreto nº 5.199/2022.

12.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

12.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 3º; Lei Federal n. 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 e a Proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de ALTO PARANÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vi assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas

São João do Caiuá, Estado do Paraná 30 de maio de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA

CPF/MF nº 034.112.319-63

PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR AMBROZIO

CPF/MF nº 793.828.359-20

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE****ESTADO DO PARANÁ**

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 428-1319 - CEP 87900-000

EDITAL Nº. 040/2022

Eliel dos Santos Correa, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, DESCLASSIFICA o candidato ADRIANO SANCHES, aprovado e classificado em 1º. Lugar no Concurso Público nº. 001/2022, para Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA II, por não comparecer no prazo determinado no Edital de nº. 33/2022 de 13 de maio de 2022 e publicado em 18 de maio de 2022.

Município de Diamante do Norte, em 30 de Maio de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE****ESTADO DO PARANÁ**

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 428-1319 - CEP 87900-000

EDITAL Nº. 041/2022

Eliel dos Santos Correa, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, DESCLASSIFICA a candidata CAROLINA KUNTZER SCHEMBERGER, aprovada e classificada em 1º. Lugar no Concurso Público nº. 001/2022, para Cargo de NUTRICIONISTA, por não comparecer no prazo determinado no Edital de nº. 35/2022 de 17 de maio de 2022 e publicado em 18 de maio de 2022.

Município de Diamante do Norte, em 30 de Maio de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ****ESTADO DO PARANÁ**

publicação legal



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx4445-1241 - CNPJ 76.236.435/0001-30
E-mail psjcaiu@psjcaiu.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 PROCESSO Nº 089/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA MOURA & LEAL LTDA.

Pelo presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.236.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniow, nº 416, São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **MOURA & LEAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.273.974/0001-49, com sede na Rua Adib Aburad, nº 769, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. DEIZIE ALVES DE MOURA LEAL, brasileira, casada, empresária, portador do CI/RG Nº1.671.677. Inscrição no CPF/MF Nº. 323.506.009-04, residente e domiciliado na Rua Martins Silvério do Nascimento, nº 133, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo - I do Edital de Pregão Presencial nº 033/2022 e na proposta adjudicada da CONTRATADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	5714	LÁPIS PRETO ECOLAPIS, Nº 2, SEXTAVADO, SEM BORRACHA, 1ª LINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE	Caixa	10,00	R\$ 51,00	510,00	MULTICOLOR
3	9236	FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCRITO E EXCELENTE, FÁCIL E APAGAR, CONTEUDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05, ESTAMPADO NA EMBALAGEM CAIXA COM 144 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE FABER CASTEL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Unid	70,00	R\$ 1,00	70,00	WALEU
4	13551	RÉGUA EM PLÁSTICO 30 CM, DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E GRADUADA DE 30 CM, COM APROXIMADAMENTE 2 MM DE ESPESURA E 35 MM DE LARGURA. CRISTAL	Unid	500,00	R\$ 1,85	925,00	MASTERPRINT
5	10876	CANETA MARCA TIXTO FLUORESCENTE MODELO PRÓPRIO PARA DESTRO E CANHOTO, COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES ARGÂNICOS SOLVENTES E ÁGUA PONTA, CHANFRADA, TRAÇO GROSSO OU FINO COM PRECISÃO ENTRE 1 E 4 MM, TAMPA ANTI-SULFOCANTE COM CLIPE, NA MESMA COR DA TINTA CORPO TRANSPARENTE, FORMATO ANATÔMICO EM "D" COM MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E CEASC/ICEPEX-N 00156-70 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, INDÚSTRIA BRASILEIRA, CORES VARIADAS. MARCA SUGERIDA: BIC, PILOT, JOCAR DE QUALIDADEV SUPERIOR EQUIVALENTE.	Unid	50,00	R\$ 13,05	652,50	CREDEAL
6	591	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 200 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERRIADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA COM PAPEL COUCHE, COM CERTIFICAÇÃO FSC C003148 E NBR 15733:2012 ESTAMPADO NA CONTRACAPA INDÚSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE TILIBRA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Caixa	60,00	R\$ 5,65	339,00	FRAMA
7	25561	GRAMPOS 26/6, PENTE COM NO MÍNIMO 10,5 CM DE COMPRIMENTO, ACOBREADOS, CAIXA COM 5000G	Caixa	1,00	R\$ 42,50	42,50	GATTE
8	24958	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONOMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Caixa	3,00	R\$ 22,15	66,45	MERCUR
9	9900	INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE FABER CASTEL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	72,00	R\$ 1,80	129,60	CARBRINCK
10	9160	EXTRATOR DE TIPO ESPATULA EM METAL	Caixa	50,00	R\$ 4,40	220,00	HELOMAX
11	27045	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, CABEÇA DE POLIESTER DE APROXIMADAMENTE 6MM, COMPRIMENTO DE 18MM, CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. SUGESTÃO DE MARCA HELOMAX EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Unid	100,00	R\$ 3,95	395,00	GOODIE

12	9195	IMPRESSO NO MESMO, INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, RESINAS PLASTIFICANTES, PIGMENTOS E CARGAS, TAMPA GIRATORIA COM PINCEL DE APLICAÇÃO, C/ 18ML	Unid	50,00	R\$ 2,50	125,00	FRAMA
13	2513	GRAMPEADOR MÉDIO DE METAL, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS DE 75 G M2, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Unid	30,00	R\$ 21,90	657,00	GATTE
14	11041	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DIMENSÕES 282 X 174 X 63 MM, COMPOSIÇÃO AÇO BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 23/8, 23/10 E 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75/M². COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIS, EAGLE	Unid	7,00	R\$ 85,50	598,50	MASTERPRINT
16	18166	HELLOS/CARBEX. PAPEL CARBONO FACE SIMPLES, ESCRITA MANUAL, FORMATO A4 210X297MM, PELÍCULA DE POLIESTER COM CAMADA DE CARBONO, TINTA AUTO REGENERATIVA. COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÓLEOS, PLASTIFICANTES E CORANTES. CAIXA COM 100 FOLHAS. COR: AZUL. SUGESTÃO DE MARCA RADEX, HELLOS, CIS EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Caixa	10,00	R\$ 43,65	436,50	CIS
17	17003	COLA BRANCA ESCLAR, FRASCO DE 35 G, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, SEM SOLVENTE E PVC, COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS, AGLDODÁ ENTRE OUTROS, TAMPA GIRATORIA COM PONTEIRA TWIST-OFF QUE FACILITA A APLICAÇÃO, COM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALÇAO BAUER OCP 003, CEASC/IFBQ-N 03309-08 E ABNT/NBR 15236/2005, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	Unid	150,00	R\$ 1,15	172,50	FRAMA
19	13619	DO PRODUTO: 03 (TRÊS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE TENAZ EQUIVALENTE OU SUPERIOR. CANETA CRISTAL, ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA. PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO TRABSPLANTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES. NA COR VERMELHA. SUGESTÃO DE MARCA: TIPO BIC, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Caixa	10,00	R\$ 35,50	355,00	COMPACTOR
20	13618	ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA. PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO TRABSPLANTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES. NA COR PRETA. SUGESTÃO DE MARCA: TIPO BIC, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Caixa	15,00	R\$ 35,50	532,50	COMPACTOR
21	9170	ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO TRABSPLANTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES. NA COR AZUL. SUGESTÃO DE MARCA: TIPO BIC, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Caixa	25,00	R\$ 35,50	887,50	COMPACTOR
22	7769	ENVELOPE KRAFT OURO Nº 41 310 X 410 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	6,00	R\$ 56,20	337,20	SCRITY
23	7026	LIVRO ATA, 100 FOLHAS. FORMATO: 205X300MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GR, REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OOF-SET 63 GRS, NUMERADAS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CEFLOR E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO PADRÃO DE QUALIDADE SÃO DOMINGOS EQUIVALENTE OU	Unid	10,00	R\$ 17,40	174,00	TILIBRA

24	9212	SUPERIOR LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFFSET, PLASTIFICADO - MIOLIO - PAPEL OFF-SET 120 GR/M², FORMATO 150X210MM	Unid	4,00	R\$ 22,15	88,60	TILIBRA
25	25499	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 350X235MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADA LINER, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE ALAPLAST EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	200,00	R\$ 3,00	600,00	DAC
26	24969	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE TAMANHO 12 MM X 40X. COMPOSIÇÃO FILME B.O.P./COLA ACRÍLICA. PACOTE COM 20 ROLOS, SUGESTÃO DE MARCAS: FIT PEL, MINASA, ADELBRAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Pct	2,00	R\$ 29,90	59,80	TIGH-TAPE
27	573	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE TAMANHO: 45 MM X 45 M. COMPOSIÇÃO:	Unid	150,00	R\$ 5,00	750,00	TIGH-TAPE
28	18201	FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE ALDEBRAS EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UND	20,00	R\$ 16,30	326,00	WALEU
29	27052	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 8,6 X 7,8 X 23,8 CM, CORES A ESCOLHER. SUGESTÃO DE MARCA WALLEU ACRIMET EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Unid	10,00	R\$ 16,90	169,00	BACCHI
30	27053	CLIPS DE PAPEL Nº 2/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 720 CLIPS	Caixa	10,00	R\$ 16,90	169,00	BACCHI
31	27054	CLIPS DE PAPEL Nº 3/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 450 CLIPS	Caixa	6,00	R\$ 16,90	101,40	BACCHI
32	27055	CLIPS DE PAPEL Nº 4/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 420 CLIPS	Caixa	6,00	R\$ 16,90	101,40	BACCHI
33	27056	CLIPS DE PAPEL Nº 6/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 220 CLIPS	Caixa	6,00	R\$ 16,90	101,40	BACCHI
35	6846	CLIPS DE PAPEL Nº 8/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 170 CLIPS	Caixa	20,00	R\$ 11,00	220,00	MARIPEL
36	6848	COLA COM GLÍTER CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES.	A Pct	20,00	R\$ 27,20	544,00	MAKE+
37	21673	EMBOURACHADA CHAPAS C/2 MM - FORMATO 60 X 40 CM PACOTE COM 10 UNIDADES (NAS CORES: SALMÃO; AMARELO; AZUL CLARO/ESCURO; BRANCO; PELE; LILÁS; PRETO; ROSA; VERDE; LARANJA; ROXA; MARRON; VERDE ESCURO E OUTRAS) COR A SER DEFINIDA NA AQUISIÇÃO.	Pct	10,00	R\$ 48,50	485,00	MAKE+
38	18212	UNIDADES (NAS CORES: SALMÃO; AMARELO; AZUL CLARO/ESCURO; BRANCO; PELE; LILÁS; PRETO; ROSA; VERDE; LARANJA; ROXA; MARRON; VERDE ESCURO E OUTRAS) COR A SER DEFINIDA NA AQUISIÇÃO.	UND	3,00	R\$ 45,85	137,55	MASTERPRINT
39	13918	EMBOURACHADA COM GLITER CHAPAS C/2 MM - FORMATO 60 X 40 CM PACOTE COM 10 UNIDADES (NAS CORES: SALMÃO; AMARELO; AZUL CLARO/ESCURO; BRANCO; PELE; LILÁS; PRETO; ROSA; VERDE; LARANJA; ROXA; MARRON; VERDE ESCURO E OUTRAS) COR A SER DEFINIDA NA AQUISIÇÃO.	Unid	50,00	R\$ 3,50	175,00	MASTERPRINT
40	16947	TESOURA ESCOLAR, DE LAMINA EM AÇO INOX 9º, PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO E EMBOURACHADO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 MM, COM MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LAMINA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E INNAC	Unid	100,00	R\$ 3,85	385,00	REIPEL
41	18202	ESTAMPADO NA EMBALAGEM.SUGESTÃO DE MARCA JOCAR, LEON, LEO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Unid	80,00	R\$ 15,60	1.248,00	NOVACRIL
43	14430	TESOURA ESCOLAR, COM LAMINA EM AÇO INOX 9º, PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO: 131 MM X LARGURA: 64 MM X ALTURA: 9 MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALÇAO BAUER E OCP 0003 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Caixa	14,00	R\$ 6,90	96,60	GATTE
44	6995	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA, COM PRENDEDOR DE METAL ANTI-FERRUGEM.	Unid	300,00	R\$ 0,95	285,00	ALLFORM

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor	Valor Total	Observações
45	719 EQUIVALENTE OU SUPERIOR PAPER CREPOM TÍPICO 48CMX2M, NAS CORES: SALMÃO; AMARELO; AZUL CLARO/ESCURO; BRANCO; PELE; LILÁS; PRETO; ROSA; VERDE; LARANJA; ROXA; MARRON; VERDE ESCURO E OUTRAS) COR A SER DEFINIDA NA AQUISIÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE VMP EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Unid	300,0	R\$ 1,25	375,00	REIPEL
46	7862 CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 1 MATÉRIA, FORMATO: 200 X 275 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANÇAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA COM PAPEL COUCHE, COM CERTIFICAÇÃO FSC C003148 E NBR 15733:2012 ESTAMPADO NA CONTRACAPA INDUSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE TILIBRA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Unid	30,00	R\$ 7,50	225,00	CREDEAL
47	6199 CADERNO BROCHURÃO FORMATO 200MMX275MM, 60 FOLHAS INTERNAS BRANÇAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M²	Unid	60,00	R\$ 3,45	207,00	CREDEAL
48	1695 7 PASTA CATÁLOGO MEDIDA 24X333MM COM 50 ENVELOPES SUGESTÃO DE MARCA LIKE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Unid	30,00	R\$ 20,90	627,00	MAXPLASTIC OS
49	5718 PINCEL PILOT PONTA FINA, NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO. ESCOLHA DAS CORES NA AQUISIÇÃO.	UND	40,00	R\$ 3,85	154,00	COMPACTOR
50	9220 PASTA A a Z, 290X60X350 MM. CORES: 06 VERMELHO, 06 AZUL, 06 AMARELA, 06 VERDE	Unid	20,00	R\$ 19,00	380,00	FRAMA
51	1118 9 PASTA PLÁSTICA SANFONADATAMANHO APROXIMADO: 333X240X40MM, FABRICADA EM PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM 12 DIVISÓRIAS COM VISORES PLÁSTICO E ETIQUETAS, ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRAS METÁLICA. CORES VARIADAS. INDUSTRIA BRASILEIRA	Unid	20,00	R\$ 19,55	391,00	DAC
54	1693 6 BLOCO DE CUBO LEMITE 85X85 50GR COLORIDOS PT 700 FOLHAS, CAIXA COM 700 FOLHAS PADÃO DE	Caixa	6,00	R\$ 29,20	175,20	TILIBRA
55	2519 8 QUALIDADE FILIPSON EQUIVALENTE OU SUPERIOR BLALÃO BEXIGA Nº 7 LISO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 001458/2019 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 ANOS. PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER. SUGESTÃO DE MARCA: SÃO ROQUE, PIC PIC HAPPY DAY EQUIVALENTE OU SUPERIOR NA QUALIDADE INDUSTRIAL BRASILEIRA.	Pct	150,0	R\$ 9,30	1.395,00	SÃO ROQUE
56	8908 PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT AUTOMÁTICO 127V-220V 10W, COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO, PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNA METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 APPLICADOR E 2 BASTÕES DE COLA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0004 ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.PADRÃO DE QUALIDADE CIS EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Unid	10,00	R\$ 22,10	221,00	GATTE
57	8892 TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COLORIDO 100% POLIPROPILENO, 40 G/M², LARGURA: 1,40M, ROLO COM 50 MT, NAS CORES: ALMÃO; AMARELO; AZUL CLARO/ESCURO; BRANCO; PELE; LILÁS; PRETO; ROSA; VERDE; LARANJA; ROXA; MARRON; VERDE ESCURO E OUTRAS) COR A SER DEFINIDA NA AQUISIÇÃO.PADRÃO DE QUALIDADE SANTA FÉ EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Rolo	24,00	R\$ 99,90	2.397,60	SANTA FÉ
58	5370 REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA TAMANHO 7,5 PACOTE COM 20 UNIDADES.	Pct	4,00	R\$ 27,65	110,60	MAKE+
59	2497 8 PLÁSTICO GROSSO COM 4 FURROS - ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO 24X33 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15; TRANSPARENTE. CAIXA COM 400 UNIDADES. SUGESTÃO DE MARCA: DAC, ACP, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Caixa	4,00	R\$ 101,00	404,00	MAXPLASTIC OS
60	1391 5 PLÁSTICO PARA ENCAPAR COLORIDO, TAMANHO MÍNIMO: 2 M X 45 CM. ESPESSURA: 0,04 MM.	Rolo	20,00	R\$ 4,65	93,00	DAC
61	6983 PÁPEL ADESIVO TRNSPARENTE ROLO 45CM X 10M.	Rolo	10,00	R\$ 50,00	500,00	POLIFIX
62	3875 PÁPEL ADESIVO COM DESENHO A ESCOLHER. ROLO 45CM X 10M.	Rolo	10,00	R\$ 62,90	629,00	VMP
64	2109 2 ESTILETE PROFISSIONAL, TAMANHO APROXIMADO 2,5CM X 15CM. CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO ERGONÔMICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Caixa	2,00	R\$ 55,60	111,20	MASTERPRIN T
65	2931 0 APAGADOR 15 X 6 CM PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE ACOPLANHA REFIL SUBSTITUÍVEL	UND	2,00	R\$ 14,80	29,60	RADEX

1.2. O valor total do contrato é de R\$ 22.093,70 (vinte e dois mil e noventa e três reais e setenta centavos).

1.3. Os recursos financeiros para custear as despesas do objeto supradito provém da seguinte dotação orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.4. O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2022. Informo ainda que, o pagamento dos produtos poderá ser proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REQUISICÕES/ORDEN DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos poderão ser requisitados pelos Departamento do Município diretamente a (s) empresa (s) vencedora (s).
As requisições serão encaminhadas contendo:
Descrição dos produtos requisitados e quantidade;
Data limite e local para execução;
Nome, cargo e assinatura da Secretária ou responsável pelas compras daSecretaria

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

3.1. A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificável a requisição e o servidor responsável;
Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONTROLE DAS REQUISICÕES:

4.1. Ao receber as requisições o (a) servidor (a) anotará o pedido no controle de requisições.
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
Retirar à nota de empenho ou requisição de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, ou documento equivalente contados do recebimento da convocação formal.

5.2. Iniciar a entrega dos produtos, conforme a necessidade das Secretarias, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

5.3. As entrega dos produtos são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in loco" no Município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, independentemente da quantidade solicitada pela Secretária ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme as condições definidas neste termo de referência.

5.5. Realizada a entrega dos produtos pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos e serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

5.6. Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que os produtos, não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em par- te obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do (s) produto (s) não aceito (s), imediatamente após a notificação a empresa, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus a administração.

Não será admitida a execução pela detentora do registro dos produtos, sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento/produto e serviços, ou documento equivalente.

5.7. O não cumprimento do prazo de entrega conforme subitem 6.2., será a empresa advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legal- mente equivalente, e entrega do objeto, observando o comprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.2. Os produtos quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante.

6.3. Município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30, endereço: Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 CEP 87.740-000, SÃO JOÃO DO CAIÚÁ-PR.

6.4. O Município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

6.5. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.

6.6. É de Obrigatoriedade da (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a (s) Notas (s) fiscal (is), conforme Ordem (s) de Fornecimento (s) /Requisição (ões), e enviar as Notas Fiscais para o email da secretaria para o devido empenho.

6.7. É condição obrigatória a informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 8.666/93, que deverá ser enviado por e-mail.

6.8. Ao Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá informar no corpo da (s) mesma(s) a Modalidade e o Número da Licitação, como também informar os Dados Bancários para o devido pagamento, sendo: Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica).

6.9. Caso a Conta Corrente seja de outro Banco, ficará a critério da Divisão de Tesouraria do Município se fará o desconto do valor da taxa de transferência do valor a ser pago.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Artigo 65, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Para ocorrer a recomposição, a empresa deverá encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer em retardamento em infrações previstas neste Edital;
- A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixa-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

8.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntado-se comprovantes dos fatos ocorridos e evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.

8.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Item 10 do Edital, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em) -se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

CLÁUSULA NONA. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratam, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

9.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9.5. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

9.6. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial,, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

9.7. A CONTRATADA (I) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

9.8. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

9.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte de a CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

9.10. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

9.11. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

9.12. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

9.13. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA: UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão do Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

10.2. Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Poderá a critério do Município a adoção da previsão legal do § 3º do Art. 12 do Decreto n. 7892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RESPONSÁVEL E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Fica estabelecida os funcionários públicos José Santiago e Osmarina Batista da Silva Souza, como fiscal de contrato sob Decreto nº 5.199/2022.

12.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

12.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como ele- mento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 3º; Lei Federal n. 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 e a Proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de ALTO PARANÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas

São João do Caiúá, Estado do Paraná 30 de maio de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA CPF/MF nº 034.112.319-63 PREFEITO MUNICIPAL		DEIZE ALVES DE MOURA LEAL CPF/MF nº 323.506.009-04 REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Nome:	CPF/MF:	CPF/MF:
Assinatura:	Assinatura:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP:87.780 - 000 - Fone: (041)3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonoroeste.pr.gov.br - e-mail: somprpa@paraisodonoroeste.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 49/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 - ID 150

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1272/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(a) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Giselle Cristina Viana de Souza, Julio Cesar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauke, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzitelli, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar Preços para aquisição de materiais de informática e de redes de computadores na área de tecnologia da Informação, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

- DO OBJETO**
 - A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição de materiais de informática e de redes de computadores na área de tecnologia da Informação, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, intertira esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
 - O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoe

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 - ID 149
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1272/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Asos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Giselle Cristina Viana de Souza, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº43/2022 de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar Preços para aquisição de materiais de informática e de redes de computadores na área de tecnologia da Informação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição de materiais de informática e de redes de computadores na área de tecnologia da Informação, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.047.263/0001-29 e IE 90856959-80, com sede a Avenida Getúlio Vargas, Nº 5.225 - zona III, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - CEP 87.502-020, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Antônio Augusto Neto.

Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 5 (Modem roteador wireless) and item 6 (Modem roteador wireless).

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraiso do Norte, 30 de maio de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte
Antônio Augusto Neto
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal: Testemunha:
Luciano de Souza Silva
Abraham Amaral Lincoln Filho
Diretor do Departamento de Administração
CPF 046.403.609-75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 - ID 152
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1272/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Asos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Giselle Cristina Viana de Souza, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº43/2022 de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar Preços para aquisição de materiais de informática e de redes de computadores na área de tecnologia da Informação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição de materiais de informática e de redes de computadores na área de tecnologia da Informação, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: KGR Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ 45.606.844/0001-19, com sede a Rua Paraná, 312 centro na Cidade de András no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Representante Legal o Senhor Rodrigo Augusto Cadarmou Albino.

Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 7 (Mochila notebook) and item 8 (Cabo de força).

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraiso do Norte, 30 de maio de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte
Rodrigo Augusto Cadarmou Albino
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal: Testemunha:
Luciano de Souza Silva
Abraham Amaral Lincoln Filho
Diretor do Departamento de Administração
CPF 046.403.609-75

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 22 (Smartphone).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 25 (Computador).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 26 (Mouse).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 27 (Mochila notebook).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 28 (Cabo de força).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 29 (Computador).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 30 (Mochila notebook).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 31 (Cabo de força).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 32 (Computador).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 33 (Mochila notebook).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 34 (Cabo de força).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 35 (Computador).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 36 (Mochila notebook).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 37 (Cabo de força).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 38 (Computador).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 39 (Mochila notebook).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 40 (Cabo de força).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 41 (Computador).

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 42 (Mochila notebook).

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 30/05/2022 a 29/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 - ID 151
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1272/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Asos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Giselle Cristina Viana de Souza, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº43/2022 de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar Preços para aquisição de materiais de informática e de redes de computadores na área de tecnologia da Informação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição de materiais de informática e de redes de computadores na área de tecnologia da Informação, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Efera Prestação de Serviços e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ 05.328.910/0001-11, com sede a Rua S Chacara 116 - Setor Habitacional Vicente Pires na cidade de Brasília - DF, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Roberto Moreira Soares da Silva.

Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 23 (Computador).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 - ID 150
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1272/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Asos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Giselle Cristina Viana de Souza, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº43/2022 de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar Preços para aquisição de materiais de informática e de redes de computadores na área de tecnologia da Informação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição de materiais de informática e de redes de computadores na área de tecnologia da Informação, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Efera Prestação de Serviços e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ 05.328.910/0001-11, com sede a Rua S Chacara 116 - Setor Habitacional Vicente Pires na cidade de Brasília - DF, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Roberto Moreira Soares da Silva.

Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 23 (Computador).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 - ID 149
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1272/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Asos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Giselle Cristina Viana de Souza, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº43/2022 de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar Preços para aquisição de materiais de informática e de redes de computadores na área de tecnologia da Informação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição de materiais de informática e de redes de computadores na área de tecnologia da Informação, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Efera Prestação de Serviços e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ 05.328.910/0001-11, com sede a Rua S Chacara 116 - Setor Habitacional Vicente Pires na cidade de Brasília - DF, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Roberto Moreira Soares da Silva.

Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains item 23 (Computador).

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021-PMQN

3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - PMQN
CONTRATO Nº 206/2021
VENCIMENTO 12/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.

CONTRATADA: COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS STA RITA DE QUERENCIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.487.957/0001-53, AV. PORTO ALEGRE, 595 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr NORBERTO LUCIANO ZAGO KOPP, brasileiro, portador da RG nº PR e CPF 028.837.729-08, residente e domiciliado em Querência do Norte PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. inicial	QUANTIDADE ADITADA 25%
2	26191	serviço de pá carregadeira hidráulica, sobre rodas, peso operacional mínimo de 10.000kg, potência mínima 125 hp, tração 4x4, concha com capacidade mínima de 1,9 m³. solicitação de serviço pode variar de 2 horas até 10 horas em locais diferentes conforme necessidade. deslocamento do equipamento, operador, alimentação do operador, transporte, serviços mecânicos, combustível, e demais despesas são de responsabilidade da contratada. equipamento com ano fabricação, acima de 2011, em razão de menos mecânica, desta forma podendo atender o município de forma mais rápida..	HORA	300	75
10	26191	serviço de pá carregadeira hidráulica, sobre rodas, peso operacional mínimo de 10.000kg, potência mínima 125 hp, tração 4x4, concha com capacidade mínima de 1,9 m³. solicitação de serviço pode variar de 2 horas até 10 horas em locais diferentes conforme necessidade. deslocamento do equipamento, operador, alimentação do operador, transporte, serviços mecânicos, combustível, e demais despesas são de responsabilidade da contratada. equipamento com ano fabricação, acima de 2011, em razão de menos mecânica, desta forma podendo atender o município de forma mais rápida..	HORA	900	225

CLÁUSULA PRIMEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 30 de Maio de 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTRATADA: COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS STA RITA DE QUERENCIA LTDA - ME.
Norberto Luciano Zago Kopp
Proprietário

TESTEMUNHAS:
C.P.F. _____ C.P.F. _____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021-PMQN

2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - PMQN
CONTRATO Nº 204/2021
VENCIMENTO 12/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.

CONTRATADA: AMF SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 85.167.823/0001-69, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 763 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr MATIAS DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 6008157 PR e CPF 094.251.499-84, residente e domiciliado em Querência do Norte PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. inicial	QUANTIDADE ADITADA 25%
9	35063	serviço de escavadeira hidráulica, de no mínimo 18 toneladas, concha mínima de 1 m³, possuir sapatas tipo pantaneiras para abertura e limpeza de de valetas em áreas alagadas. solicitação de serviço pode variar de 2 horas até 10 horas em locais diferentes conforme necessidade. deslocamento do equipamento, operador, alimentação do operador, transporte, serviços mecânicos, combustível, e demais despesas são de responsabilidade da contratada. equipamento com ano fabricação, acima de 2011, em razão de menos mecânica, desta forma podendo atender o município de forma mais rápida..	HORA	375	93
12	35063	serviço de escavadeira hidráulica, de no mínimo 18 toneladas, concha mínima de 1 m³, possuir sapatas tipo pantaneiras para abertura e limpeza de de valetas em áreas alagadas. solicitação de serviço pode variar de 2 horas até 10 horas em locais diferentes conforme necessidade. deslocamento do equipamento, operador, alimentação do operador, transporte, serviços mecânicos, combustível, e demais despesas são de responsabilidade da contratada. equipamento com ano fabricação, acima de 2011, em razão de menos mecânica, desta forma podendo atender o município de forma mais rápida..	HORA	1125	281

CLÁUSULA PRIMEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 30 de Maio de 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTRATADA: AMF SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - ME.
Matias Da Silva
Proprietário

TESTEMUNHAS:
C.P.F. _____ C.P.F. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaloprc@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 275 / 2022

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, DAYANA DIAS COELHO, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Presidente Prudente-SP no dia 29/05/2022, para transportar os atletas de handebol de ALTO PARANÁ para participar da etapa do campeonato da liga Paulista de Handebol Juvenil 2022, com saída marcada para as 06:00 e retorno previsto para as 20:00).

Art. 2º O valor total de 1/2 (meia) diária autorizada é de R\$ 397,63 (trezentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 27 de maio de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaloprc@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº.285 / 2022

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Sandra Regina Pizoli Lopes, 02 (duas) diárias, em razão de sua ida a Foz do Iguaçu -PR para participar do participante do XXII Encontro Nacional do CONGEMAS - Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social de 08 a 10 de junho de 2022.

Art.2º O valor total das diárias autorizada é de R\$565,88 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 27 de maio de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaloprc@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº.286 / 2022

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Francielle Vagetti Cirei, 02 (duas) diárias, em razão de sua ida a Foz do Iguaçu -PR para participar do participante do XXII Encontro Nacional do CONGEMAS - Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social de 08 a 10 de junho de 2022.

Art.2º O valor total das diárias autorizada é de R\$565,88 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 27 de maio de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaloprc@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº.287 / 2022

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a secretária Carla Pinheiro Alves Silva, 02 (duas) diárias, em razão de sua ida a Foz do Iguaçu -PR para participar do participante do XXII Encontro Nacional do CONGEMAS - Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social de 08 a 10 de junho de 2022.

Art.2º O valor total das diárias autorizada é de R\$721,86 (setecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 27 de maio de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaloprc@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Errata da Portaria nº. 264/2022, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº. 19.040, do dia 20/05/2022, pág. 13.

Onde se lê:

ANEXO II		
RELAÇÃO DE SERVIDORES E PERCENTAGEM DE QUINQUÊNIOS		
MATRICULA	SERVIDOR(A)	PERCENTAGEM (%)
5096/01	LUCIMAR DA SILVA BENASSI LAGUNA	25,00
4910/01	MARCIA CRISTINA COLUSSI	25,00

Leia-se:

ANEXO II		
RELAÇÃO DE SERVIDORES E PERCENTAGEM DE QUINQUÊNIOS		
MATRICULA	SERVIDOR(A)	PERCENTAGEM (%)
5096/01	LUCIMAR DA SILVA BENASSI LAGUNA	20,00
4910/01	MARCIA CRISTINA COLUSSI	20,00

Alto Paraná-PR., 30 de maio de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

LICITAÇÃO Nº 41/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 15/06/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, a sede provisória Rua Roque Batista da Silva, s/nº, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE 31.604,80 m², EM BLOBO SEXTAVADO NA ESTRADA PR 551 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ A PARAISSO DO NORTE, NO TRECHO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.

VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição/contratação é de **R\$ 4.817.451,99 (Quatro Milhões, Oitocentos e Dezesseite Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).**

O Critério de julgamento será Menor Preço Global.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3433-1112.

NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, 30 de maio de 2022.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaloprc@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Errata da Portaria nº. 264/2022, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº. 19.040, do dia 20/05/2022, pág. 13.

Onde se lê:

ANEXO I		
RELAÇÃO DE SERVIDORES E PERCENTAGEM DE ANUÊNIOS		
MATRICULA	SERVIDOR(A)	PERCENTAGEM (%)
11431/01	ADRIANO APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	3,00

Leia-se:

ANEXO I		
RELAÇÃO DE SERVIDORES E PERCENTAGEM DE ANUÊNIOS		
MATRICULA	SERVIDOR(A)	PERCENTAGEM (%)
11431/01	ADRIANO APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	5,00

Alto Paraná-PR., 30 de maio de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

WP DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.483.808/0001-28
MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ: 28.145.027/0001-66

Querência do Norte Pr, 26 de Maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 072/2022

SÚMULA: "Exonerar do Cargo de Diretor da Divisão de Transporte Rodoviário em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, e a Lei Municipal nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerado do exercício do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, a partir de 31 de maio de 2022, o servidor efetivo Senhor VANDERLEI BONIFACIO, portador do RG nº 6.980.460-8e do CPF nº. 021.591.239.00, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira Agente Operacional I - Gari Masculino.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de Diretor da Divisão de Transporte Rodoviário, em virtude da exoneração do servidor público, Senhor VANDERLEI BONIFACIO, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 31 de maio de 2022, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. - Fica cancelada a Função Gratificada, identificada pelo símbolo FG - 04, atribuída pelo exercício de Diretor da Divisão de Transporte Rodoviário.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231
CNPJ: 03.040.138/0001-70
e-mail: camara@paraisodonorte.pr.gov.br

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 - ID 21/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019
Pregão Presencial nº 01/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE E COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE (PR), com sede na Rua Severiana Cândida, nº 163, Centro, CEP 87.780-000, CNPJ 00.940.138/0001-70, fone (44) 3431-1231, neste ato representado pela Presidente da Câmara Sra. Maria Aparecida de Aguiar Martins, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42911909 SSP/PR, CPF nº 655.203.869-00, residente à Avenida Rui Barbosa, nº 116, Paraíso do Norte/PR, CEP 87780-000, de acordo com suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa COOPER CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.780/0001-39, sito Avenida Pedro Taques, nº 294, Andar 6, salas 605 a 608, Bloco Torre Norte, zona 07, em Maringá-PR, neste ato representada pela Diretora Presidente, Jeane Nogaroli Guioato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.013.738-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.641.669-34, residente e domiciliado em Maringá-PR, e também o Diretor Comercial, Sílvia Alexandre Soares Domingues, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.436.150-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.349.948-86, residente e domiciliado em Maringá-PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos das Leis n.ºs 8666/1993 e demais legislação aplicável, em especial o Cláusula Décima Segunda do Contrato, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Todas as demais Cláusulas e Anexos do Contrato original, ficam inalteradas e ratificadas, com exceção do caput da Cláusula Oitava, e também Cláusula Nona - Vigência, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Oitava: Pelo funcionamento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 40.832,64 (quarenta mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos);** conforme Termo de Referência anexo ao presente

CLÁUSULA NONA- VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 meses, de 01 de junho de 2022 até 31 de maio de 2023. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, Paraná, 31 de maio de 2022

Câmara Municipal de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Maria Aparecida de Aguiar Martins
CPF/MF: 655.203.869-00

COOPER CARD ADM. DE CARTÕES LTDA
CONTRATADA
Jeane Nogaroli Guioato - Diretora Presidente
Sílvia Alexandre Soares Domingues - Diretor Com

TESTEMUNHAS:
Sarah Galletti da Silva
Fábio José Gonçalves

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal 91 - CEP:87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.19/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo eorado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 83/2022
b) Licitação Nº : 27/2022
c) Modalidade : Dispensa;
d) Data Homologação : 30/05/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa especializada para fornecimento de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Cascavel -Pr, entre os dias 03 a 05 de junho de 2022 - Campeonato Paranaense.

27.812.0046.2.017. - Manut. da Divisão de Esportes e Lazer

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: CAIO EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.318.999/0001-94

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAFE DA MANHA		51,00	R\$ 7,00	RS 357,00
2	ALMOÇO		51,00	RS 23,00	RS 1.173,00
3	JANTAR		51,00	RS 23,00	RS 1.173,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.703,00

Tamboara, 30 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
BEL. DÁRCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Loanda-PR, 27/05/2022.-

NOTIFICADO: VICTOR ITO.

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a V.Sa. que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por MUNICÍPIO DE LOANDA...

DÁRCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

Rua Dep Acioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro - CEP 87900-000 Comarca de Loanda - Estado do Paraná - CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.332/2022, DE MAIO DE 2.022, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE NO DIA 27 DE MAIO DE 2.022.

Onde se trata:

Nº 5.332/2022

Leia-se corretamente:

Nº 5.332/2022

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2.022.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

PORTARIA Nº 6.312.
Data: 30 de Maio de 2.022.

O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º) CONCEDER à senhora FERNANDA ALMAGRO CELES, ocupante do cargo de Psicólogo, 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesses particulares, conforme Lei Municipal nº 2.235/15, a partir de 16 de Maio de 2.022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Maio de 2.022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, em 30 de Maio de 2.022.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

PORTARIA Nº 6.311
Data: 30 de Maio de 2.022.

O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º) CONCEDER à senhora ADRIANA APARECIDA ZANUELLI, ocupante do cargo de Recepcionista, 01 (um) ano de Licença para tratar de interesses particulares, conforme Lei Municipal nº 2.235/15, a partir de 05 de Maio de 2.022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2.022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, em 30 de Maio de 2.022.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

PORTARIA Nº 6.310.
Data: 30 de Maio de 2.022.

O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º) CONCEDER Licença Prêmio regulamentada ao servidor abaixo.

Table with columns: NOME, INICIO, TERMINO, QUANTIDADE DIAS. Rows: EDILEIA FERREIRA DE ASSIS PIRES, ROSELAINE QUINTINO BEZERRA.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o período inicial de gozo de seu Licença Prêmio.

São João do Caiú, em 30 de Maio de 2022.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 137/2022 - ID 2039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93
CONTRATADA: WSUL TECNOLOGIA E INFORMATICA LDA
CNPJ/MF: 08.010.461/0001-57

OBJETO: Aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto e Software para Controle de Ponto de acordo com as especificações do Ministério do Trabalho e Emprego, para controlar com precisão a assiduidade de seus funcionários.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/05/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

PORTARIA Nº 6.309.
Data: 30 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º) CONCEDER Férias regulamentada ao servidor abaixo.

Table with columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Rows: ALTAKER MARTINS, ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA, CLEUSA SALES CARLOS ANDRADE, JANETE APARECIDA P. DOS SANTOS ROCHA, JOSÉ VANDERLEI VIEIRA, LUCINEIDE RIBEIRO, MARIA SUELY PRADILLA.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o período inicial de gozo de suas Férias.

São João do Caiú, em 30 de Maio de 2.022.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Achieta, 1641 - Fone/Fax (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná - PR

Portaria nº 289/2022

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º Suspendo o adicional de insalubridade e periculosidade dos servidores abaixo nominado e o período de suspensão correspondente de cada servidor.

Table with columns: Ordem, Matrícula, Servidor, período. Lists 37 employees and their suspension periods.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 30 de maio de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

CAIXA PREVIDENCIÁRIA
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR
CNPJ: 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 - Fones/Fax: (44) 3429-1319

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2º - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2020, que entre si celebram o CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a ACTUARY CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. CLAUDINEIA PEREIRA ARAÚJO GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG. 6.565.022-3 - SESP/PR, e CPF sob nº. 274.149.138-05, com endereço na Rua Brilhante nº 194, Conjunto Habitacional José Borghi, em Diamante do Norte - PR, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

ACTUARY CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.810.869/0001-71, com sede na Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, sala 09, Água Verde, CEP: 80.610-010, CURITIBA - PR, neste ato representada por seu sócio, Sr. FERNANDO TRALESKI, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG nº 6.080.069-3, CPF nº 015.713.769-41, doravante denominada CONTRATADA.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 02/2020, Execução de Serviços Contínuos, a ser realizado por empresa especializada no ramo, para a contratação de Serviços Técnicos Atuariais, Assessoria Previdenciária para o Exercício 2022/2023, no atendimento das necessidades da área de regime próprio de previdência municipal, referente ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Comissão de Acompanhamento da Caixa Previdenciária de Diamante do Norte, à empresa CONTRATADA, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela CONTRATADA,

CONSIDERANDO, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viúv-se por bem faz-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2020, e nos termos do CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para 30 de maio de 2023 e, a autorização disposta na CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, que os valores do Contrato poderão ser reajustado anualmente, utilizando-se o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme Lei Municipal nº 35/2014. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, "d", desde que efetivamente comprovados, considerando que a Contratada solicitou o índice no percentual apurado de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete percentuais) entretanto após análise e estudos, pesquisa através do Banco de Preços e conforme demonstrativo anexo pactuam o Termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 51.961,08(Cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de R\$ 51.961,08(Cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 144.361,08(Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotação orçamentária e, conforme lei orçamentária futura para o exercício 2023, assim classificadas:

12.001.04.122.0013.2001 - MANUTENÇÃO DA CAIXA PREVIDENCIÁRIA
Fonte: 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiro - pessoa jurídica
Fon: 1001 recursos do tesouro

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina - Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Diamante do Norte/PR, 27 de maio de 2022.

CLAUDINEIA PEREIRA ARAÚJO GONÇALVES
Presidente da Caixa Previdenciária

ACTUARY CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ - 21.810.869/0001-71

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.caiui.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@caiui.pr.gov.br

Decreto nº 221/2022
Data: 30 de maio de 2022.

SÚMULA: ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHEIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e emparado pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.344/2021 de 25 de novembro de 2021 (LOA/2022):

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 133.000,00 (cento trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.004.10.302.0019.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.36 Fica 248 Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 95.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

09.003.08.243.0020.6.045 Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente
3.3.90.36 Fica 340 Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 38.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o recurso previsto no Inciso III, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64 (Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias).

04.001.04.121.0005.2.007 Manutenção da Divisão de Contabilidade
3.3.90.40 Fica 056 Serviços de tecnologia da informação R\$ 20.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

04.002.04.129.0005.2.009 Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.39 Fica 065 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

06.001.26.782.0015.2.027 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
3.3.90.30 Fica 169 Material de consumo R\$ 40.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

06.002.16.482.0017.2.033 Melhorias em Merendas de Famílias de Baixa Renda
3.3.90.30 Fica 211 Material de consumo R\$ 30.000,00
3.3.90.39 Fica 212 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

06.002.16.482.0017.2.121 Manutenção do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social
3.3.90.39 Fica 214 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

10.001.27.812.0013.2.025 Manutenção do Estádio Municipal Leonidas Barbo
3.3.90.30 Fica 355 Material de consumo R\$ 13.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Facheiano
Prefeito Municipal

Decreto nº 221/2022 - Página 1 de 2

06.002.16.482.0017.2.033 Melhorias em Merendas de Famílias de Baixa Renda
3.3.90.30 Fica 211 Material de consumo R\$ 30.000,00
3.3.90.39 Fica 212 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

06.002.16.482.0017.2.121 Manutenção do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social
3.3.90.39 Fica 214 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

10.001.27.812.0013.2.025 Manutenção do Estádio Municipal Leonidas Barbo
3.3.90.30 Fica 355 Material de consumo R\$ 13.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Facheiano
Prefeito Municipal

Decreto nº 221/2022 - Página 1 de 2

06.002.16.482.0017.2.033 Melhorias em Merendas de Famílias de Baixa Renda
3.3.90.30 Fica 211 Material de consumo R\$ 30.000,00
3.3.90.39 Fica 212 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

06.002.16.482.0017.2.121 Manutenção do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social
3.3.90.39 Fica 214 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

10.001.27.812.0013.2.025 Manutenção do Estádio Municipal Leonidas Barbo
3.3.90.30 Fica 355 Material de consumo R\$ 13.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Facheiano
Prefeito Municipal

Decreto nº 221/2022 - Página 1 de 2

06.002.16.482.0017.2.033 Melhorias em Merendas de Famílias de Baixa Renda
3.3.90.30 Fica 211 Material de consumo R\$ 30.000,00
3.3.90.39 Fica 212 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

06.002.16.482.0017.2.121 Manutenção do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social
3.3.90.39 Fica 214 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

10.001.27.812.0013.2.025 Manutenção do Estádio Municipal Leonidas Barbo
3.3.90.30 Fica 355 Material de consumo R\$ 13.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Facheiano
Prefeito Municipal

Decreto nº 221/2022 - Página 1 de 2

06.002.16.482.0017.2.033 Melhorias em Merendas de Famílias de Baixa Renda
3.3.90.30 Fica 211 Material de consumo R\$ 30.000,00
3.3.90.39 Fica 212 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

06.002.16.482.0017.2.121 Manutenção do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social
3.3.90.39 Fica 214 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

10.001.27.812.0013.2.025 Manutenção do Estádio Municipal Leonidas Barbo
3.3.90.30 Fica 355 Material de consumo R\$ 13.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Facheiano
Prefeito Municipal

Decreto nº 221/2022 - Página 1 de 2

06.002.16.482.0017.2.033 Melhorias em Merendas de Famílias de Baixa Renda
3.3.90.30 Fica 211 Material de consumo R\$ 30.000,00
3.3.90.39 Fica 212 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

06.002.16.482.0017.2.121 Manutenção do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social
3.3.90.39 Fica 214 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

10.001.27.812.0013.2.025 Manutenção do Estádio Municipal Leonidas Barbo
3.3.90.30 Fica 355 Material de consumo R\$ 13.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Facheiano
Prefeito Municipal

Decreto nº 221/2022 - Página 1 de 2

06.002.16.482.0017.2.033 Melhorias em Merendas de Famílias de Baixa Renda
3.3.90.30 Fica 211 Material de consumo R\$ 30.000,00
3.3.90.39 Fica 212 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

06.002.16.482.0017.2.121 Manutenção do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social
3.3.90.39 Fica 214 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

10.001.27.812.0013.2.025 Manutenção do Estádio Municipal Leonidas Barbo
3.3.90.30 Fica 355 Material de consumo R\$ 13.000,00
Fonte: 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Facheiano
Prefeito Municipal

